



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 127, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de Carandaí e dá outras providências.*

**Art. 1º** O art. 36 da Lei Complementar 127/2019, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 36. Os parcelamentos respeitarão as faixa NON AEDIFICANDI nas seguintes regras:*

*I - ao longo de ferrovias, linhas de alta tensão, dutos e córregos canalizados , serão reservadas faixas mínimas não edificantes de 15 (quinze) metros, em cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.*

*II - ao longo das rodovias federais e estaduais serão reservados faixas mínimas, não edificantes de 5 (cinco) metros;*

*III - as áreas de preservação permanente serão, também, consideradas faixas não edificantes, conforme a legislação vigente;*

*IV - ao redor das nascentes deverão ser reservadas faixas não edificantes de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros);*

**Art. 2º** Fica suprimido o inciso V do art. 36 da Lei Complementar 127/2019.

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 127, de 12 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala vereador Cícero Barbosa, 10 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**

Vereador

**JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA**

Vereador

**MARCOS FELIPE DA SILVA**

Vereador

**NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA**

Vereador

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**

Vereador

**VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ**

Vereadora